



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Alegre - ES, 25 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2020

O presente projeto se justifica em função de uma confissão de dívida formalizada pelo Poder Executivo em outubro de 2016 e que a atual Administração questionou na justiça a validade de seus termos.

O débito é pré-existente, o que se tentou nulificar a época da propositura da ação foi que sua formalização ocorreu, dentre outros motivos, principalmente, em função da inexistência de autorização legislativa para a operação de crédito.

Em primeiro grau, a 1ª Vara desta Comarca deu ganho de causa ao Município para declarar nulo a confissão de dívida formalizada visto não observado preceitos insertos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ocorre que, em grau de recurso, em segundo grau de instância no tribunal de Justiça a, a sentença foi revista ao fundamento de que declarar a nulidade do termo de confissão de dívida firmado feriria os princípios da boa-fé objetiva e da confiança e importaria em abuso de direito.

Cabe esclarecer que a dívida persiste e não foi objeto de discussão na ação proposta em 2017 que restou infrutífera ao Município. O que nela (ação) se discutiu foi o parcelamento efetuado de forma inadequada.

Portanto, persistindo a dívida, oriunda de contrato de prestação de serviços, somos por solicitar a aprovação do parcelamento do débito em 31 parcelas, visto que do Termo de Confissão originário de 36 parcelas, 05 já haviam sido quitadas pela Administração Municipal no ano de 2016.

Seguem junto a esta justificativa o termo de confissão de dívida do Município para com a Empresa Escelsa assim como o contrato de prestação de serviços de iluminação pública.

Assim, certos da acolhida à proposta legal, enviamos nossas cordiais saudações.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal